Avenida fsabel; N9 343 - Santa Cruz/RJ.
CGC. 33.897.646/0001-72
CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃOS
Estrada do Retiro da Imprensa, N9 635 - Belford Roxo/RJ
CGC. 27.214.881/0001-08
ENSTITUTO DE EDUCAÇÃO MANOEL MARQUES
Praça Manoel Marques, N9 10 - Japeri - Nova Iguaçu/RJ
CGC. 29.666.203/0001-01

CGC. 29.666.203/0001-01
EDUCANDARIO REGIS DE SOUZA
RUA FRANCISCO OLIMPIO, Nº 22 - Santa Cruz/RJ
CGC. 30.501.498/0001-37
COLEGIO PROFESSOR CASANOVA
RUA SIRICI, 183 - Marechal Hermes/RJ
CGCs. 29.999.513/0001-30
29.999.513/0002-10
29.999.513/0004-82
CENTRO EDUCACIONAL SÃO DOMINGOS
Mantenedora: Centro Educacional América do Sul
RUA Bayiera Nº 35 - Jardim Metrópole/RJ
CGC. 30.647.440/0001-04

ECILDA RAMOS DE SOUZA

Of. S/No de 29-9-83)

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

MID-314.870/83 - De acordo com a proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, nos autos do processo MID-314.870/83 ,RESOLVO conhe
cer dos recursos interpostos por EMANOEL SILVEIRA SOBRAL e ANTÔNIO FRAN
CISCO SOBRAL GARCEZ, respectivamente, encabeçadores das Chapas nos 02 e
01, concornentes ao pleito no Sindicato Rural de Itaporanga D'Ajuda, no
Estado de Sergipe, contra a decisão do Sr. Delegado Regional do Trbalho naquele Estado, que declarou nulos todos os atos praticados no processo
eleitoral do Sindicato, para o fim de decidir: a) - pela procedencia do
recurso impetrado pelo cabeça da chapa nº 02, para, em consequência, anutar o registro da chapa nº 01 por não terem sido obedecidas as prescrigões legais mandadas adotar para esse fim; b) - pela improcedência do
recurso impetrado pelo cabeça da chapa nº 01 por ausência de fundamenta
ção legal; c) - pela manutenção do registro da chapa nº 02., regulamente
registrada e por reunir condições de participar da eleição e contar com
número suficiente de candidatos para concorrer, não prejudicando as desistências apresentadas por integrantes da mesma; d) - que os candidatos
EMANOEL SILVEIRA SOBRAL e ALEIDE GOMES para concorrerem deverão comprovar, devidamente, sua condição de proprietário rural; e) - tornar insubsistente o ato da outoridade regional. Dê-se ciência à DRT/SE para trans
mitir aos interessados. Publique-se. Em 12 de setembro de 1983. MURILLO
MACEDO.

(Processo MTb no 317,322/83)

Proposta do Coordenador Nacional do PNDA (Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato), no sentido de que seja autorizado o repasse de recursos Extra Orgamentários do PNDA, oriundos do CDS/FAS conforme Exposição de Motivos no 006/83 de 01/06/83 e publicado no Diário Official da União de 03/06/83.

"Autorizo, restitua-se à Secretaria-Geral para adotar as medidas cabíveis com vistas ao repasse dos recursos na forma proposta pelo Coordenador Nacional do PNDA, através da Exposição de Motivos MEMO NO 047/83 de 28/09/83. (a) MURRILLO MACEDO — Ministro do Trabalho".

Relação a que se refere a autorização do Sr. Ministro do Trabalho (Processo MTD no 317.322/83).

Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, Cr\$ 14.891.730,00 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil, sete centos e trinta Cruzeiros); Prefeitura Municipal de Gramado — RS, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); Prefeitura Municipal de Piracaia — SP, Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Fundação Gaúcha do Trabalho, Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros); Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social do Rio Gran de do Norte, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); Secretaria do Trabalho e Ação Social de Pernambuco, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); Secretaria da Indústria e Comercio do Piauí, Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

(Of. no 1.562/83)

### CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

## RESOLUÇÃO Nº 1035, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983

O CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARITIMO, usando das atribulções que lhe são conferidas pela tei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ão examinar o Processo nº C.S.T.M. 220/86 (Mmb-No7.506/80 e DTM 2.00/80) e anexos: DTM 20.7/80 e DTM 287/80, no qual o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Ponto de Maceto recorne da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Maritimo no Estado de Alagoas, atraves da Resolução nº 09, de 13 de julho de 1980, que negou acolhida a reclamação do recornente contra a firma doyomismo NAVEGAÇÃO, comercio e REPRESENTAÇÕES LIDA." por não ter efetua do o pagamento aos conferentes que trabalharam no navio "SUPERPESA 1", em 23 de abril de 1980, considerando que a empresa DYONISTO NAVEGAÇÃO não regulstou ao Sindicato-Recorrente os serviços de conferência por entender que os dispensava a Portaria M.I. nº 553, de 17.08.78, ainda em vigor quando foi realizada a operação de carga e descarga do navio "SUPER PESA 1" no Porto de Macelo, em 23 de abril de 1980; considerando que o navio "SUPERPESA 1" e dotado do sistema "roll-on-Roll-off", e que nos

seus carregamentos e descarregamentos naquebe dia e no referido porto não foram utilizados guinchos nem empilhadeiras, condições técnicas e circunstâncias operacionais que não exigiam a participação de profissio nais credenciados, consoante dispõe a Resolução SUNAMAM nº 6.465, de 27 de março de 1980; CONSIDERANDO que, realmente, o Sindicato-Recorrente plei tela remuneração por um serviço que associados seus não prestaram, como também não provou que outras pessoas não credenciadas o tivessem executado; CONSIDERANDO, em última análise, que não é possível concordar com quem ve na exclusividade deste serviço uma imperativa obrigação, a ponto de justificar a pretensão de receber por serviço desnecessário, não prestado, como se tratasse de cobrança de verdadeiro imposto, RESOLVE, por maioria, negar provimento ao recurso e manter, em consequência, a Resolução CRTM-Al nº 09/80, vencido o voto do Representante dos Empregados, que manifestou ponto-de-vista idêntico ao que sustentara por ocasido do julgamento do processo que deu origem à Resolução CSIM-nº 10/8, de 13 de julho de 1983. Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1983. JOSÉ AURELIANO BOFF, Presidente. HERMANO AMERICO FALCONE, Relator. (Of. nº 1.562/83) (Of. no 1.562/83)

### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 042/83

"Dispõe sobre a eleição dos membros da Diretoria do Conselho Federal de Nutricionistas, e da outras provi. dencias".

SEÇÃO I

Autricionistas, e da outras providências".

O Conselho Federal de Nutricionistas, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete ao Plenário do Conselho Federal de Nutricionistas e leger os seus dirigentes; Considerando que a organização sistemática e indispensável ao cumprimento das atribuições legais conferidas ao Conselho Federal; Conside rando que os Diretores devem ser membros efetivos do Conselho Federal; R E S O L V E. Art. 19 - A Diretoria do Conselho Federal de Nutricionistas tera mandato de Ol (um) ano e será constituída de: 1 - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário, e IV - Tesoureiro. Art. 20 - A Diretoria será eleita, dentre os componentes efetivos do Conselho Federal, pelos respectivos Conselheiros. § 19 - O Conselheiros suplem te, convocado em razão de licença do titular, deverá votar, não podendo, no entanto, ser votado. § 27 - E permitida a reeleição enquanto durar o mandato de Conselheiro, ser votado. § 27 - E permitida a reeleição enquanto durar o mandato de Conselheiro, ero. Art. 30 - A eleição será efetuada, anualmente, em Sessão Plenária, secreta, rea lizada antes do término do mandato da Diretoria. Art. 49 - O quorum minimo para a eleição será de majoria absoluta. Art. 50 - Para a sessão eleitora será escolhida uma mesa diretora composta de: I - Presidente; II - Secretário, e III - Comisão Secrutinadora, com 02 (dois) membros. Art. 60 - A votação será processado por gedula única e voto secreto, vedado o voto por procuração. § 19 - Da cadula constarão: a) Nomes de todos os Conselheiros efetivos, precedidos de um quadrilátero vazioa, b) De nominação dos cargos, observada a seguinte ordem: I - Presidente; 2 - Vice- Presidente; 3 - Secretário d. 4 - Tesoureiro, § 29 - 0 eleitor prenchera o quadrilátero vazioa, b) De nominação dos cargos, observada a seguinte ordem: I - Presidente e Secretário da Mesa e distribuídas aos eleitores. Paragrafo Unico - o eleitor prenchera o quadrilátero vazioa; b) De nominação dos cargos, observada a seguinte ordem: I - Presidente e Secret

#### RETIFICAÇÃO

na 16704,

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1a. REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

(Of. no 397/398-83)

CODIGOS	RECEITAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	ا : اند <del>معمدی دوران</del>
1000:00 1300:00 1600:00 1990:00 2000:00 2210:00	RECETTAS CORRENTES RECETTA PATRIMONIAL RECETTAS DE SERVIÇOS RECETTAS DIVERSAS RECETTAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	12.500.000,00 3.261.000,00 108.145.000,00	12.500.000.00 3.261.000.00 138.035.000.00 10.000.000.00	
	TOTAL	133.906.000,00	163.796.000,00	
CODIGOS	.DESPESAS	. STTUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	- 15.
3000.00 3110.00 3120.00	DESPESAS CORRENTES PESSOAL MATERIAL DE CONSUMO	50.802.000,00 2.545.000,00	52.162.000,00 3.005.000,00	
3130.00 3131.00 3132.00	SERVIÇOS DE TERCÉTROS REM. P/ SERV. PESSOATS OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	400.000,00 10.400.000,00 37.000.000,00	400.000,00 21.340.000,00 37.000.000,00	
3200.00		32.759.000,00	49.889.000.00	.14

# INDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Dos volumes 67 a 92 Cr\$ 1.800,00

# COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Divulgação 1.401 — Volume III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de abril a junho de 1983

Preco: Cr\$ 400,00

Divulgação 1.402 — Volume IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO Decretos de abril a junho de 1983

Preco: Cr\$ 1,400,00

## EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Organizado pela Revista do T.F.R.

		and the second second
Vol. 31 — Fevereiro/82	Cr\$	650,00
Vol. 32 — Março/82	Cr\$	650,00
Vol. 33 — Abril/82	Cr\$	650,00
Vol. 34 — Maio/82	Cr\$	650,00
Vol. 35 — Junho/82	Cr\$	650,00
Vol. 36 — Julho/82	Cr\$	650,00
Vol. 37 — Agosto/82	Cr\$	750,00
Vol. 38 — Setembro/82	Cr\$	1.440,00
Vol. 39 — Outubro/82	Cr\$	650,00
Vol. 40 - Novembro/82	Cr\$	650,00
Vol. 41 — Dezembro/82	Cr\$	650,00
Vol. 42 — Janeiro/83	Cr\$	650,00
Vol. 43 - Fevereiro/83	Cr\$	650,00
Vol. 44 — Março/83	Cr\$	650,00
Vol. 45 — Abril/83	Cr\$	, 650,00
and the state of t		